

Projeto de Lei 33, de 28 de abril de 2021

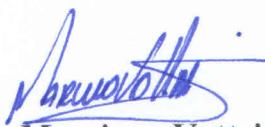
Súmula: Prorroga o prazo para opção de ingresso no Programa de Recuperação Fiscal (Refis) “Vitorino Mais Adimplente” instituído pela Lei nº 1.852 de 26 de abril de 2021.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, aprovo a seguinte lei.

Art. 1º. Fica prorrogada a opção de ingresso no Programa de Recuperação Fiscal (Refis) “Vitorino Mais Adimplente”, instituído pela Lei nº 1.852 de 26 de abril de 2021, por mais 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 28 de abril de 2021.



Marciano Vottri
Prefeito



Mensagem ao Projeto de Lei 33, de 28 de abril de 2021

Excelentíssima senhora presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal:

Vimos pelo presente apresentar a esta colenda casa de leis o incluso projeto de lei, que prorroga o prazo de vigência da Lei 1.852 de 26 de abril de 2021, que institui o Programa Municipal de Recuperação Fiscal de Vitorino (Refis) “Vitorino Mais Adimplente”.

Considerando que o Projeto de Lei que instituiu o REFIS, embora encaminhado para a Câmara Municipal de Vitorino, em tempo, e com pedido de urgência, só foi votado em 19 de abril de 2021, sem alteração do prazo inicialmente previsto (01 de abril a 30 de abril de 2021).

Considerando que a publicação da Lei ocorreu em 26 de abril de 2021, restaram apenas 4 (quatro) dias para os contribuintes optarem pelo ingresso no programa.

Considerando que o curto espaço de tempo entre a publicação da Lei 1.852/2021 e o fim do prazo de opção ao REFIS não possibilitou aos munícipes tempo suficiente para adesão ao programa, este não atingiu seu objetivo.

O objetivo de prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a opção para adesão ao REFIS é proporcionar aos munícipes maior tempo para regularização dos créditos tributários do Município.

O projeto encontra-se fundamentado na tentativa de manutenção do equilíbrio financeiro do Município em razão da pandemia pelo COVID-19, que atingiu as receitas municipais.

A adesão ao REFIS incrementará positivamente a arrecadação municipal, razão pela qual a prorrogação do prazo do programa se faz necessária.

Por se tratar de matéria de relevante importância, solicitamos a apreciação deste Projeto de Lei em regime de urgência, consoante prevê o art. 55 da Lei Orgânica Municipal de Vitorino.



Ante o exposto, solicita-se que o presente Projeto de Lei seja analisado, discutido e aprovado por unanimidade por esta Egrégia Casa de Leis ao passo em que renovamos sentimentos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.



Marciano Vottri
Prefeito